



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP
UNIVERSIDADE ABERTA DO SUS - UNASUS**

**PROCESSO SELETIVO DE TUTORES/ORIENTADORES PARA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA
ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO**

EDITAL Nº 247, 28 DE JUNHO DE 2017

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP**, em parceria com a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, por intermédio de seu Programa **UNIVERSIDADE ABERTA DO SUS – UNASUS**, torna público o Processo Seletivo de Tutores/Orientadores para os Cursos de Especialização em Saúde da Família que será regido pelo presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção de tutores/orientadores será regida por este Edital e será executada pela Coordenação do Curso que está vinculada à Coordenação da UNASUS/UNIFESP.
- 1.2. Área: tutor/orientador do Curso de Especialização em Saúde da Família.

2. DOS CARGOS

- 2.1. Cargo: tutor/orientador do Curso de Especialização em Saúde da Família
- 2.2. Vagas: o presente edital visa selecionar 18 tutores/orientadores de acordo com o quadro a seguir.

CURSO/CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS*	ANÁLISE DE DOCUMENTOS ATÉ A COLOCAÇÃO**	CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE ATÉ A COLOCAÇÃO**
Saúde da Família	12	60	36
Saúde da Família / Apoio em Redes	3	15	9
Saúde da Família / Saúde Mental	3	15	9
Inscreva-se			

*Conforme descrito no item 12.11 deste Edital.

**Todos os candidatos com a mesma nota para a última colocação serão convocados.

2.3. Descrição das atividades: participar da construção de situações virtuais de aprendizagem e apoiar pedagogicamente os estudantes do curso de especialização na modalidade a distância (EaD), incluindo a orientação na elaboração do trabalho de conclusão de curso.

2.4. Tipo de organização das atividades: as atividades de tutoria/orientação serão realizadas a distância e presencialmente ao longo do curso.

2.5. Requisitos (item 4 deste Edital) e atribuições (item 10 deste Edital).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Período de inscrição: **03/07/2017 a 30/07/2017**.

3.2. O (A) candidato (a) deverá preencher completamente o formulário de "Inscrição" de acordo com a vaga pretendida, somente via on-line (Internet) pelo site:

<https://webapp.unasus.unifesp.br/index.php?c=Formulario&m=preencher&cod=113>, ou pelo link "Inscreva-se" no quadro do item 2.2.

3.2.1. Obedecer as regras de preenchimento dos campos obrigatórios.

3.2.2. Guardar o número de protocolo gerado ao final da inscrição.

3.3. À UNIFESP fica reservado o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.4. Das vagas destinadas ao cargo de tutor/orientador, ficam reservadas 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência. Tais vagas ficarão liberadas se não houver inscrição de candidatos com deficiência.

3.4.1. É assegurado à pessoa com deficiência inscrever-se neste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos. Pelo formulário de inscrição, por arquivo digitalizado no formato PDF com no máximo 1 Mb de tamanho, o (a) candidato (a) deverá encaminhar o laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças - CID10. A definição do (a) candidato (a) com deficiência observará os termos do Decreto nº 3.298/99 e Lei nº 7.853/89.

3.4.2 É assegurado ao (à) candidato (a) com deficiência a adaptação dos processos avaliativos conforme sua deficiência.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Graduação em nível superior em cursos da área da saúde (Biomedicina, Biologia, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional) reconhecidos pelo MEC;

4.1.1. Para atuação como tutor/orientador na área de concentração Saúde da Família: experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos nos últimos 10 (dez) anos na Atenção Básica em atividades assistenciais e/ou de gestão.

4.1.2. Para atuação como tutor/orientador na área de concentração Saúde da Família / Apoio em Redes: experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos nos últimos 10 (dez) anos em apoio institucional, ensino e/ou pesquisa na articulação de redes assistências e cuidados colaborativos na Atenção Básica / Estratégia Saúde da Família.

4.1.3. Para atuação como tutor/orientador na área de concentração Saúde da Família / Saúde Mental: experiência de no mínimo 02 (dois) anos nos últimos 10 (dez) anos de trabalho, ou em atividades de ensino ou pesquisa nos pontos da Rede de Atenção Psicossocial; (conforme portaria MS 3.088 DE 2011).

4.2. Especialização, Mestrado ou Doutorado em Instituição credenciada e reconhecida pelo MEC;

4.3. Tutoria em cursos de especialização (no mínimo 360 horas) ou aperfeiçoamento (no mínimo 180 horas) na área da saúde ofertados na modalidade a distância, ou tutoria em disciplinas na área da saúde (no mínimo de 80 horas) em cursos oferecidos na modalidade a distância.

4.4. Orientação de trabalho de conclusão de curso ou projetos de intervenção em cursos de graduação, especialização ou aperfeiçoamento oferecidos na modalidade a distância

4.5. Ter conhecimento de informática, acesso à internet e e-mail.

4.6. Possuir os itens abaixo para participar de atividades síncronas com a utilização de tecnologia de web conferência:

- Banda Larga (no mínimo 10 Mb/s); É vetada a utilização de celulares e tablets para transmissão de webconferências (atividades síncronas).
- Webcam;
- Microfone;
- Plugins para Adobe Connect (instalados no computador);

4.7. Ter habilidade de comunicação em ambientes virtuais e de trabalho colaborativo em equipe.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos tutores/orientadores de que trata este Edital será feita em três fases, sendo a nota final o resultado da pontuação obtida em cada fase:

1ª Fase (peso 5): os inscritos para o cargo de tutores/orientadores serão classificados através da análise da Ficha de Inscrição do candidato de acordo com o quadro a seguir:

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA – 36 pontos)	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
1.1. Número de meses em atividades assistenciais e/ou gerenciais na Atenção Básica em Saúde	0,3 ponto por mês	18 pontos
1.2. Número de meses em atividades assistenciais e/ou gerenciais em pontos de Atenção da RAPS – Redes de Atuação Psicossocial, ou atividades assistenciais em Saúde Bucal ou apoio institucional e cuidados colaborativos em rede na Atenção Básica nos últimos cinco anos	0,3 ponto por mês	18 pontos
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA (cursos concluídos) (PONTUAÇÃO MÁXIMA – 27 pontos)	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	MÁXIMO
2.1. Especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública, Saúde Mental ou Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, Medicina Geral e Comunitária, Medicina Preventiva ou Residência Multiprofissional em Saúde da Família ou Saúde Mental/Atenção Psicossocial	3 pontos	3 pontos
2.2. Especialização ou Residência Médica ou Multiprofissional em outras áreas (diferentes do item 2.1)	2 pontos	2 pontos
2.3. Mestrado em Saúde da Família, Saúde Coletiva/Saúde Mental e Saúde Pública	4 pontos	4 pontos
2.4. Mestrado em outras áreas da saúde (diferentes do item 2.3)	3 pontos	3 pontos
2.5. Doutorado em Saúde da Família, Saúde Coletiva/Saúde Mental e Saúde Pública	5 pontos	5 pontos
2.6. Doutorado em outras áreas da saúde (diferentes do item 2.5)	4 pontos	4 pontos
2.7. Curso de Aperfeiçoamento em Tutoria a Distância, com no mínimo 180 horas	3 pontos	6 pontos

3. EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (PONTUAÇÃO MÁXIMA – 44 pontos)	PONTUAÇÃO POR CURSO	MÁXIMO
3.1. Orientador de Trabalhos de Conclusão de Curso - Curso de Especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública, Saúde Mental com no mínimo 360 horas	3 pontos	3 pontos
3.2. Orientador de Trabalhos de Conclusão de Curso - Curso em outras áreas, com no mínimo 360 horas.	2 pontos	2 pontos
3.3. Coordenador de tutoria ou de orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso - Curso em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública, Saúde Mental, com no mínimo 360 horas	6 pontos	12 pontos
3.4. Coordenador de tutoria ou de orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso - Curso em outras áreas, com no mínimo 360 horas	4 pontos	4 pontos
3.5. Tutor de Curso em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública, Saúde Mental com no mínimo 360 horas	5 pontos	20 pontos
3.6. Tutor de Curso em áreas diferentes do item 3.5. com no mínimo 360 horas	3 pontos	3 pontos
4. EXPERIÊNCIA EM ENSINO PRESENCIAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA – 19 pontos)	PONTUAÇÃO POR CURSO	MÁXIMO
4.1. Orientador de Trabalhos de Conclusão de Curso - Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública, com no mínimo 360 horas	3 pontos	3 pontos
4.2. Orientador de Trabalhos de Conclusão de Curso - Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado em outras áreas	1 ponto	1 ponto
4.3. Professor de Curso ou disciplinas de graduação e/ou pós-graduação em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública	4 pontos	4 pontos
4.4. Professor Convidado em curso, disciplinas ou aulas de graduação e/ou pós-graduação em áreas da saúde	1 ponto	1 ponto
4.5. Preceptor de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Multiprofissional em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública e Saúde Mental	5 pontos	5 pontos

4.6. Docente tutor de PET (Programa de Educação pelo Trabalho) - Saúde na Atenção Básica	4 pontos	4 pontos
4.7. Docente tutor de PET (Programa de Educação pelo Trabalho) - Saúde	1 ponto	1 ponto

Todos os itens utilizados na pontuação da Ficha de Inscrição demandam comprovação documental, sob pena de ter sua classificação rebaixada ou mesmo ser excluído do Processo Seletivo.

5.2. Os (As) candidatos (as) ao se inscreverem, deverão enviar os documentos através do próprio formulário de inscrição. Cada documento da relação abaixo e os comprobatórios dos itens 4, 5 e 3.4.1 (se pessoa com deficiência) deste edital deverão ser enviados em arquivo digitalizado no formato PDF (2Mb é o tamanho máximo de cada arquivo). O candidato deverá anexar arquivo único em formato PDF para cada item. Durante o período das inscrições o formulário poderá ser acessado para atualização dos dados e envio de documentos. Os documentos a serem enviados são:

- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Cédula de identidade do Conselho de Classe;
- Documento de comprovação de regularidade com o Conselho de Classe (documento ou certidão negativa que comprove inscrição ativa, habilitação legal, quitação financeira, regularidade eleitoral e inexistência de processo/apontamento de caráter ético-profissional);
- Diplomas, Certificados ou Declarações de Conclusão (frente e verso) dos Cursos relacionados nos itens 4 e 5 deste Edital, por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - É obrigatória a apresentação de documentos individuais para a pontuação de itens distintos relacionados no item 5 deste Edital, sendo vedada a utilização de documentos de mesmo conteúdo para mais de um curso/item;

- É obrigatório constar o nome da Instituição, o nome do curso, carga horária e período de realização nos Diplomas, Certificados ou Declarações de Conclusão dos cursos relacionados nos itens 4 e 5 deste Edital;
- Os (as) candidatos (as) com diplomas de graduação expedidos por instituições de ensino estrangeiras deverão apresentar diploma (frente e verso) revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei;
- Para fins de comprovação de formação acadêmica, experiência em educação a distância e ensino presencial não serão considerados documentos que não tenham sido expressamente solicitados por este edital.
- Declarações emitidas pelo departamento de gestão de pessoas ou da chefia imediata informando cargo, função, datas de admissão e demissão, que comprovem os vínculos empregatícios atuais ou anteriores requeridos nos itens 4 e 5 deste Edital ou das folhas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que comprovem estas informações;
 - Para fins de comprovação de vínculos empregatícios e experiência profissional não serão considerados documentos que não tenham sido expressamente solicitados por este edital.
- Currículo Lattes – informar o link de acesso no formulário de inscrição;
- Carta justificando o interesse de ser tutor desse curso.

Os (As) candidatos (as) estrangeiros devem apresentar ainda:

- Visto de permanência definitiva no Brasil;
- Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);
- Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em nível intermediário superior, expedido pelo Ministério da Educação (CELPE-BRAS).

5.3. É de total responsabilidade a qualidade da digitalização dos documentos, e não serão pontuados os arquivos ilegíveis ou incompletos.

5.4. Por ocasião da análise dos documentos, os (as) candidatos (as) poderão ter a sua classificação alterada caso haja incompatibilidade de dados apresentados no Formulário de Inscrição.

2ª Fase: Atividade coletiva e/ou individual (peso 4) e Desempenho Global (peso 1).

Esta fase será realizada presencialmente no município de São Paulo, nas dependências da Universidade Federal de São Paulo.

Período: a partir de **16/08/2017**.

5.5. O processo de seleção avaliará os seguintes itens:

- Interesse na instituição e no curso avaliado pela carta justificando o interesse de ser tutor desse curso e desempenho nas atividades presenciais de seleção;
- Apresentação, liderança, domínio do conteúdo específico da área do curso, atitude, postura e objetividade;
- Conhecimentos sobre saúde da família, educação a distância e habilidades relacionadas à prática de tutoria;
- Conhecimentos nas respectivas áreas de concentração Saúde da Família, Apoio em Redes e Saúde Mental para os (as) candidatos (as) que estiverem concorrendo às vagas por especificidade;
- Defesa coerente dos dados apresentados no Currículo Lattes.

5.6. O Desempenho Global analisará integralmente os resultados obtidos no processo seletivo, que compreende as análises das fases 1 e 2, além do desempenho demonstrado em atividade de tutoria em editais anteriores.

5.7. A Banca Avaliadora será composta pela Coordenação UNASUS/UNIFESP e do Curso de Especialização em Saúde da Família.

5.8. O processo avaliativo da 2ª Fase tem caráter eliminatório para os (as) candidatos (as) que não obtiverem o percentual mínimo de 60%.

3ª Fase: Os (As) candidatos (as) aprovados após a 2ª Fase deverão entregar cópia autenticada de todos os documentos listados na 1ª Fase, via correio (SEDEX com AR) na Secretaria UNASUS/UNIFESP: Rua Sena Madureira, 1500 – 2º Andar/PROEC – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP: 04021-001, até **29/08/2017**. O não envio da documentação ocasionará a desclassificação do (a) candidato (a).

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1. Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados exclusivamente no endereço <http://www.unasus.unifesp.br>, e constarão de uma relação nominal dos (as) candidatos (as) inscritos por ordem alfabética contendo a classificação inicial e a situação, de acordo com o cronograma abaixo:

CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DA 1ª FASE	CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA – 2ª FASE
A partir de 31/07/2017	A partir de 09/08/2017

6.2. Caso não se preencha a totalidade das vagas da área de concentração, a Coordenação do Curso avaliará a possibilidade de remanejamento dos (as) candidatos (as) em lista de espera da Área de Saúde da Família e que atenda aos requisitos definidos para a área de concentração em questão.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **30/08/2017** no endereço <http://www.unasus.unifesp.br>, e constará de uma relação nominal dos (as) candidatos (as) aprovados (as) em ordem alfabética contendo a classificação final e a situação.

7.2. Se houver empate entre os (as) candidatos (as), os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

- 1- Maior nota da análise da Ficha de Inscrição (1ª Fase);
- 2- Maior nota da Atividade Individual e/ou Coletiva (2ª Fase);
- 3- Maior nota do Desempenho Global (2ª Fase);
- 4- Maior idade.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. A interposição de recursos sobre os resultados divulgados deverá ser protocolada na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - Secretaria da UNASUS, Rua Sena Madureira, 1500 - 2º andar - Vila Clementino - São Paulo - SP - CEP: 04021-001, até 02 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados, das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas (horário de Brasília), improrrogáveis.

8.2. O recurso deverá ser apresentado por requerimento (conforme Anexo I) e entregue em duas vias (original e cópia), contendo o nome do (a) candidato (a), número do documento de identificação, o número de inscrição e a descrição do motivo.

8.3. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

9. DAS BOLSAS DO TUTOR/ORIENTADOR

9.1. Os tutores/orientadores farão jus a uma bolsa de extensão mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

9.2. As bolsas serão pagas por até 12 meses, correspondendo ao período de oferta do curso. Os bolsistas poderão ser renovados por igual período de até 12 meses de acordo com a avaliação de desempenho realizada ao final do curso pela equipe de coordenação do curso em conjunto com a coordenação UNASUS/UNIFESP.

9.3. O pagamento das bolsas será executado pela Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo – FAP UNIFESP.



9.4. O candidato aprovado deverá ter Conta Corrente no Banco do Brasil para o recebimento das bolsas.

9.5. A bolsa não implicará sob-hipótese alguma, em vínculo empregatício com a UNIFESP.

9.6. As despesas com alimentação, diárias e deslocamentos para as atividades presenciais do curso ficarão a cargo dos bolsistas;

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR/ORIENTADOR

10.1. Desenvolver situações de aprendizagem virtuais do curso juntamente com a Coordenação.

10.2. Desenvolver atividades virtuais nos ambientes virtuais orientadas pelos Coordenadores do Curso;

10.3. Orientar os alunos nas questões teórico-metodológicas, inclusive orientação do TCC - Trabalho de Conclusão de Curso, além de outras orientações relacionadas com os temas do curso;

10.4. Acompanhar o trabalho dos (as) alunos (as), orientando, dirimindo dúvidas, favorecendo a discussão dos conteúdos e práticas em desenvolvimento, em sintonia com as propostas e o planejamento do coordenador de tutoria e da coordenação do curso;

10.5. Manter assiduidade nas atividades a distância inclusive nas discussões em fóruns de conteúdo, questionários, enquetes, wikis diários, web conferências e demais eventos virtuais;

10.6. Realizar os processos avaliativos previstos no curso, como: correção de atividades, devolutiva aos estudantes, lançamento de notas no sistema, atividades de recuperação, respeitando os prazos previamente estipulados.

10.7. Manter frequência obrigatória nas Reuniões Pedagógicas (presenciais ou à distância - web conferência) com a Coordenação do Curso e no Encontro Presencial com os alunos. O calendário letivo será divulgado quando do início do curso no portal UNASUS/UNIFESP.

10.8. Manter assiduidade de acesso ao ambiente virtual de aprendizagem do curso e nas atividades à distância (discussões em fóruns, questionários, enquetes, wikis, diários e outras mídias).

10.9. Participar de capacitações presenciais e/ou virtuais de acompanhamento e planejamento com a coordenação do curso de até 02 (dois) dias por mês, em dias úteis em horário comercial e/ou noturno na cidade de São Paulo.

10.10. No caso de descumprimento dos itens 10.7., 10.8. e 10.9. o (a) tutor/orientador (a) será advertido (a) e na reincidência poderá ser desligado (a) automaticamente.

11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1. As atividades de tutoria/orientação têm previsão de início a partir de 11/09/2017.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente Edital.

12.2. Não será permitida a alteração e/ou a complementação da documentação após o término do período de inscrição, em nenhuma hipótese.

12.3. Os documentos digitalizados de candidatos que não forem selecionados no processo seletivo serão apagados das máquinas servidoras da UNIFESP após o término de validade deste edital.

12.4. As cópias dos documentos dos candidatos aprovados entregues em 3ª Fase não serão devolvidas, em nenhuma hipótese.

12.5. Todos os itens utilizados na pontuação da Ficha de Inscrição demandam comprovação documental, sob pena de ter sua classificação rebaixada ou mesmo ser excluído do Processo Seletivo.

12.6. Nos certificados e declarações de conclusão dos cursos relacionados nos itens 4 e 5.1 deste Edital é obrigatório constar o nome da Instituição, o nome do curso, carga horária e período de realização.

12.7. O (A) candidato (a) que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo.

12.8. O (A) candidato (a) que não comparecer nas datas e horários previamente agendados, em qualquer uma das fases, será excluído (a) do Processo Seletivo.

12.9. Servidores públicos, se selecionados no Processo Seletivo, deverão apresentar no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a divulgação do resultado final, autorização do dirigente máximo da unidade que esteja vinculado em sua instituição de origem, atestando que não haverá superposição de horários e autorizando o recebimento de remuneração sob a forma de bolsa.

12.10. É vedada a acumulação de mais de uma bolsa pagas pela Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo – FAP UNIFESP.

12.11. O número de vagas do presente Edital poderá ser acrescido ou diminuído com base nas Políticas do Ministério da Saúde voltadas para profissionais da atenção básica participantes de estratégias para o provimento e a fixação em programas, projetos, ações e atividades em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde.

12.12. Caso o tutor/orientador necessite se desligar do curso, o mesmo deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à coordenação do curso, que analisará o pedido.

12.13. Em caso de descumprimento das atividades dos tutores/orientadores, os respectivos profissionais serão advertidos e na reincidência será efetivado o seu desligamento automático.

12.14. A não participação nas atividades de webconferência e alegar o desconhecimento das exigências do item 4.6. será passível de advertência e na sua reincidência, o tutor/orientador poderá ser desligado do processo.

12.15. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente Edital, mediante consulta aos sites informados.

12.16. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas em relação ao presente processo.

12.17. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico para a Secretaria UNASUS/UNIFESP pelo e-mail: secretaria.unasus@unifesp.br. Que reserva o direito de não prestar informações já contempladas por este Edital.

12.18. A UNIFESP não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos ocorridos em computadores, congestionamento das linhas e comunicação ou outros fatores de ordem técnica



que impossibilitem o acesso do candidato à página de divulgação dos processos no tempo previsto.

12.19. O prazo de validade do presente edital de Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período.

12.20. Os casos e situações omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

SORAYA SOUBHI SMAILI
REITORA



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO DE TUTORES/ORIENTADORES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

EDITAL Nº 247, 18 DE JUNHO DE 2017

Nome Completo:	
CPF:	Protocolo de inscrição:
Celular: ()	Email:
Assinatura:	Data: ____/____/____

RECURSO